

Contrato nº 2017040904 / 2017
Processo nº 0504217

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E L. R COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, neste ato representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, Sr. **Igor José Araújo Bezerra**, sob o arrimo da Lei Municipal nº 1.196/2013 c/c Decreto Municipal nº 1557/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **L. R COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 22.966.860/0001-17 com endereço na Rua Fued Azer, nº 273, Cônego Arlindo José Zanoto, cidade Itapuí - SP, neste ato representado Lucas Alfredo Theodoro, brasileiro, inscrito no CPF 384.832.988-30, portador da Carteira de Identidade nº 462460320, residente e domiciliado em Itapuí - SP, na Rua XI de Setembro, nº 159, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição material de expediente referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (expediente), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I – termo de referência do edital de pregão eletrônico nº 023/2017. Conforme itens especificados abaixo: 52, 105;

1



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR - UNID	QNT - SECJEL	QNT - TOTAL	VALOR TOTAL
52	Fita adesiva, material polipropileno transparente, dupla face, incolor, medindo 19mmx30m. Pacote c/ 4 rolos.	Pacote	R\$ 13,04	19	19	247,76
105	Pincel para quadro branco não recarregável. Cor vermelha. Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	R\$ 23,67	29	29	686,43

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de 934,19 (Novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

5.2. Os preços são firmes e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.







6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos;

2201.13.392.0029.1.201.33.90.30.00
2201.13.392.0104.1.207.33.90.30.00
2201.13.392.0104.1.208.33.90.30.00
2201.27.811.0118.1.214.33.90.30.00
2201.27.812.0117.1.216.33.90.30.00
2201.27.812.0117.1.217.33.90.30.00
2201.04.122.0422.2.194.33.90.30.00
2201.13.391.0105.2.195.33.90.30.00
2201.13.391.0107.2.197.33.90.30.00
2201.27.812.0119.2.204.33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e os de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

2



10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Referente ao item 9 (bateria), das especificações do objeto: as baterias em desuso pela a contratante deverão ser recolhidas pela contratada, onde esta será responsabilizada pela destinação adequada de acordo com as propriedades do produto.

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Carlos Augusto Fortes Moledo**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

2



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

2



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

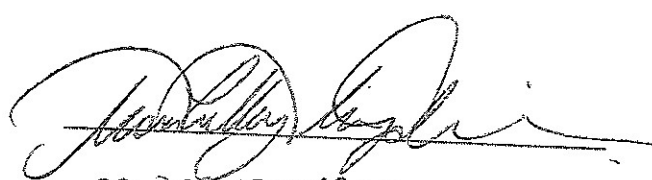
Sobral, 13 de Setembro de 2017


Igor José Araújo Bezerra
CONTRATANTE

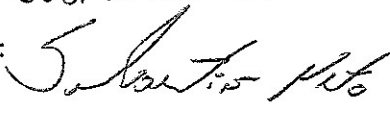

Lucas Alfredo Theodoro
CONTRATADO

Testemunhas:


RG: 2004031071779
CPF: 028.193.483 - 51


RG: 200103008920
CPF: 015.219.473 - 89

Visto:


OPB 24.704

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/2017 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Ampliação de Rede de Drenagem na Rua das Flores, no Município de Sobral. Nº CONTRATO: 023/2017 - SECOMP TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2016 - SEBRAS/CPL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. EMPRESA EXECUTORA: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME CNPJ Nº: 13.533.809/0001-20 - ENDEREÇO: Avenida Antônio Luzardo de Azevedo, Nº 55, Distrito de Aprazível, Município de Sobral/CE. FINANCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Sobral. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 18.631,89 (dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Autorizamos a empresa V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME, a iniciar os serviços de Ampliação de Rede de Drenagem na Rua das Flores, no Município de Sobral, no valor de R\$ 18.631,89 (dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Sobral, 13 de setembro de 2017. David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Contratante - Leodine Machado Ribeiro - V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME - Contratada.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017040904/2017 - SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL - SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA L. R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.966.860/0001-17, neste ato representado pela SR. LUCAS ALFREDO THEODORO, inscrito no CPF nº 384.832.988-30 e RG nº 46.246.032-0. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição material de expediente referente ao registro de preços para e eventuais de material de consumo (expediente), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I - Termo de referência do edital de pregão eletrônico nº 023/2017, conforme itens: 52, 105. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial - SRP nº 023/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 934,19 (novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual e de execução será de 12 (doze) meses, iniciando em 14 de setembro de 2017 e findando em 14 de setembro de 2018. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Augusto Fortes Moledo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Sobral-CE, 13 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - LUCAS ALFREDO THEODORO - representante da L. R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP. SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO - Assessor Jurídico da SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017040903/2017 - SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL - SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA MAXIM QUALITÁ, inscrita no CNPJ nº 05.075.962/0001-23, neste ato representado pela SR. MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS, inscrito no CPF nº 115.681.348-43 e RG nº 17506782. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição material de expediente referente ao registro de preços para e eventuais de material de consumo (expediente), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I - Termo de referência do edital de

pregão eletrônico nº 023/2017, conforme itens: 7, 8, 13, 16, 17, 32, 48, 49, 50, 74, 75, 80, 97. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial - SRP nº 023/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 2.920,50 (dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual e de execução será de 12 (doze) meses, iniciando em 14 de setembro de 2017 e findando em 14 de setembro de 2018. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Augusto Fortes Moledo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Sobral-CE, 13 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS - representante da MAXIM QUALITÁ. SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO - Assessor Jurídico da SECJEL.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE SOBRAL**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1822/2017, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017-SECOMP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO DOS CONJUNTOS VILA RECANTO 01 e 02, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo como vencedora a empresa: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME com o valor global de R\$ 875.700,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), Adjudicado e homologado em 13 de setembro de 2017. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 14 de setembro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-SECOMP - OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE POSSÍVEIS DE CRÉDITOS, EM DETRIMENTO DE PAGAMENTOS A MAIOR, COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL, EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da lei 8.666/93, comunica as empresas licitantes do processo acima mencionado que após análise, o recurso administrativo interposto pela empresa: INSTITUTO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO foi INDEFERIDO e o recurso administrativo interposto pela empresa SESCONTI SERVIÇOS LTDA foi parcialmente DEFERIDO, conforme Resposta aos Recursos Administrativos datados de 01 de setembro de 2017 e 13 de setembro de 2017, respectivamente. Isto posto, fica a empresa licitante HABILITADA: SESCONTI SERVIÇOS LTDA convidada para a sessão de abertura do envelope da Proposta Comercial que irá acontecer no dia 19 de setembro de 2017 às 14:00hs, na sala de licitações do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º Andar, bairro Centro, no município de Sobral. Convida ainda a empresa INABILITADA INSTITUTO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO a fim de que possa receber o seu envelope de proposta comercial